

PARECER N.º 678/2000 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE  
ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 49/2000

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, obrigar todo e qualquer estabelecimento que possuir equipamentos de bronzeamento artificial a afixar, em local visível ao público, informações sobre o uso dos mesmos, com os seguintes dizeres: "A irradiação proporcionada por este equipamento causa envelhecimento da pele e pode causar câncer de pele".

De acordo com a justificativa, objetiva-se preservar a saúde dos munícipes.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da propositura.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, argumentamos que a propositura, ao resguardar a integridade física dos cidadãos, é oportuna e meritória.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 13/06/00.

Natalício Bezerra - Presidente

Éder Jofre - Relator

Devanir Ribeiro

Ana Martins